



PORTARIA CNMP-CN Nº ~~188~~ DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

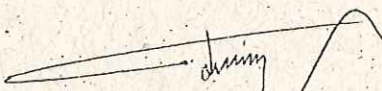
Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1422/2014-14**, e a Portaria CNMP-CN nº 151 de 02.10.2014 (Publicada no DOU nº 191, de 3 de outubro de 2014, pág. 73, seção 2), que instaurou e requisitou membros auxiliares para atuarem nos autos do procedimento e a Portaria CNMP-CN Nº 169, de 31 de outubro de 2014 (DOU nº 212, de 03/11/2014, pág. 64, seção 1) que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que o mencionado Presidente solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

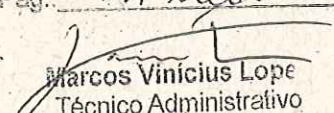
RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 28/11/2014, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.


ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU nº 230
de 27/11/2014
Pág. 94/ seção 2


Marcos Vinicius Lope
Técnico Administrativo
Matrícula: 22252